



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

Processo Administrativo nº 092/2025

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de São Pedro da Cipa-MT a incrementação da arrecadação mensal do FPM), a identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF, decorrentes de recolhimentos indevidos e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais.

DO OBJETO: *“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de São Pedro da Cipa-MT a incrementação da arrecadação mensal do FPM), a identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF, decorrentes de recolhimentos indevidos e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, EM DETRIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”*

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, n. 335, Centro, CEP: 78.000-000, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica Do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n. 37.464.948/0001-08.

DO CONTRATADO: NUNES E GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.320.060/0001-10, localizado na Av. Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Térreo Loja 02, Bairro Jardim Madalena, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.091.811.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços especializados para a recuperação dos valores junto à Receita Federal em detrimento ao Município é justificada pelos seguintes motivos:

1. Recuperação de valores: O Município tem direito a receber valores que lhe são devidos, mas que não foram repassados ou foram retidos indevidamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



2. Necessidade de especialização: A recuperação desses valores envolve questões complexas, que exigem conhecimento especializado em direito público, tributário e administrativo.
3. Economia de recursos: A contratação de serviços especializados pode ser mais econômica do que manter uma equipe jurídica própria, especialmente se considerarmos a complexidade e a especialização necessárias.
4. Agilidade e eficiência: Os profissionais especializados têm mais experiência e conhecimento para lidar com esses tipos de casos, o que pode resultar em uma recuperação mais rápida e eficiente dos valores.
5. Minimização de riscos: A contratação de serviços especializados pode minimizar os riscos de perda de valores ou de não recuperação dos mesmos, devido à falta de conhecimento ou experiência.
6. Cumprimento da legislação: A recuperação dos valores é necessária para o cumprimento da legislação e para a garantia dos direitos do Município.
7. Impacto positivo no orçamento: A recuperação dos valores pode ter um impacto positivo no orçamento do Município, permitindo a alocação de recursos para outras áreas importantes.

Portanto, a contratação de serviços especializados é essencial para a recuperação dos valores junto ao ANEEL em detrimento ao Município.

VALOR: O valor total estimado para a contratação não poderá ultrapassar o valor de R\$ 0,20 (Vinte Centavos de Real), para cada R\$ 1,00 (Um Real) recuperado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O parecer Contábil contendo as informações de recurso;

Ficha 061 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.35.00 – AÇÃO ADMINISTRAÇÃO – Manutenção com a Secretaria de Administração e Finanças – Serviço de Consultoria – Recurso Próprios do Município.

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

São Pedro da Cipa - MT, 13 de outubro de 2025.

Marcos Vinícios de Jesus Abrahão
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2025 de 06/01/2025